LEI Nº 6.626, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS PARA MINISTRAR CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO (LEI "LUCAS").

Projeto de Lei nº 116/2018, de autoria do Vereador Valdemir Frederico

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Birigui, celebrar com o Corpo de Bombeiros, convênio para que seja ministrado curso de primeiros socorros e prevenção de acidentes nas escolas e creches públicas do município.

ART. 2º. Pelo menos 50% {cinquenta por cento) dos professores, coordenadores, funcionários da direção e demais colaboradores das escolas e creches municipais do município de Birigui deverão frequentar o curso de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

ART. 3º. O plano de trabalho para a organização das aulas deverá obedecer a dinâmica do Corpo de Bombeiros em conjunto com a Secretaria de Educação.

ART. 4º. As direções das escolas e creches deverão organizar em sistema de rodízio, os cursos a serem ministradas para seus profissionais, de acordo com a dinâmica do Corpo de Bombeiros.

ART. 5º. Os profissionais que já possuírem o curso deverão realizar a reciclagem do mesmo, a cada 3 (três) anos.

ART. 6º. O Poder Executivo, regulamentará no prazo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos, planejamento e controle relacionados a execução desta lei.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de outubro de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de outubro de dois mil e dezoito, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas